Publicado no Jornal *O Presente*, na edição de 03/04/08 pág. 04
Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 24/2006

LEI Nº 1.566/2008

Data: 02/04/2008

Súmula: Reajusta em 6,00% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, o direito ao reajuste do valor da sua remuneração no valor correspondente a 6,00% (seis por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de março de 2008.

Art. 2º. Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei 1.246 de 03.12.2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 02 de abril de 2008.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal